



**Lei Municipal nº 390/2014**

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de Junho de 2014.

**Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 339/2013 referente à duração do trabalho do Assistente Social, consoante à Lei Federal nº 12.317, de 26 de Agosto de 2010.**

**Marcos de Sá Fernandes da Silva**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a carga horária de duração do trabalho do Assistente Social de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, no Mapa de Distribuição Geral Cargos Efetivos – LOTACIONOGRAMA, da Lei Municipal 296/2011 de 26 de Dezembro de 2011, consoante à Lei Federal nº 12.317, de 26 de Agosto de 2010.

**Art. 2º** - Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Santa Cruz do Xingu/MT, em 30 de Junho de 2014.

.....  
**Marcos de Sá Fernandes da Silva**  
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se  
Em 30 de Junho de 2014.